

ACORDO PAULISTA

MANUAL DA TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL DOS JUROS DE MORA DE ICMS

ARTIGO 43 DA LEI ESTADUAL N.º 17.843/2023









A Transação por Adesão no Contencioso de Relevante e Disseminada Controvérsia nos juros de mora de ICMS é modalidade excepcional de transação prevista no **artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023** e regulamentada pela Procuradoria Geral do Estado por meio do **Edital PGE/TR n.º 01/2024**.

Podem ser incluídos nesta modalidade os débitos de **ICMS inscritos em** dívida ativa e que tenham os juros de mora calculados com base na Lei Estadual n.º 13.918/2009 ou 16.497/2017.



O prazo para o requerimento é de **07/02/2024** a <u>29/04/2024</u>.

O prazo para adesão é de 07/02/2024 a 30/04/2024.







🖊 DÉBITOS ENQUADRADOS

Todos os débitos de ICMS, **inscritos** até <u>30/04/2024</u>, com exceção de ICMS-FECOEP.

× vedações

Contribuinte com **transação rescindida** nos últimos 2 anos (artigo 10, § 4º, da Lei e item 2.1.4);

Débito **integralmente garantido** por depósito, seguro garantia ou fiança bancária quando a ação antiexacional ou os embargos à execução tenham **transitado em julgado favoravelmente à Fazenda do Estado** (certidão de trânsito em julgado) (Artigo 9, da Lei e item 2.1.3 do edital).







NÚMERO DE PARCELAS

Máximo de 120 parcelas, ressalvado o valor mínimo de R\$ 500,00;

Entrada de 5% do valor consolidado da dívida;

DESCONTOS

100% dos juros de mora;

50% de desconto sobre o valor remanescente, observada a manutenção

do valor da obrigação principal e os honorários advocatícios proporcionais;







ENTRADA

Entrada de 5% do valor consolidado da dívida após a aplicação dos descontos do programa, inclusive nos casos de oferta de crédito acumulado e produtor rural ou precatório.

Entrada e oferta de depósito judicial: no caso de oferta de depósito judicial, a entrada corresponde a 5% do valor consolidado da dívida após a aplicação dos descontos e também do abatimento do depósito.

Pagamento da entrada

Adesão **até dia 15**: vencimento da entrada no **dia 10 do mês seguinte**; Adesão **após dia 15**: vencimento da entrada no **dia 25 do mês seguinte**.







GARANTIA

Para transações em que o parcelamento tenha sido superior a <u>60</u> (sessenta) prestações, o acordo deverá ser garantido por meio de seguro garantia ou fiança bancária, observados os requisitos estabelecidos na Portaria SUBG-CTF n.º 3/2023, ou imóveis próprios ou de terceiros, livres e desembaraçados (Cláusula 8.1.12.2. e 12.2 do Edital).

A formalização da garantia deve se dar no prazo de **90 (noventa)** dias (Cláusula 8.1.12 do Edital).







GARANTIA

O valor garantido corresponde ao valor consolidado dos débitos **sem os descontos** concedidos na transação.

Independentemente do número de parcelas, devem ser **mantidas as garantias anteriormente constituídas**.

No caso de garantias apresentadas em ação antiexacional ou cautelar, deve ser realizada a transferência para a execução fiscal. No caso de débito não ajuizado, deverá haver concordância com o ajuizamento para fins de oferta da garantia (Cláusulas 8.1.12 e 8.1.13).









ACRÉSCIMOS FINANCEIROS

Serão incluídos às parcelas acréscimos financeiros calculados com a **Taxa SELIC**, ressalvada a utilização do percentual de 1% para o mês de pagamento.







DEPÓSITO JUDICIAL

Os depósitos judiciais existentes em execuções fiscais ou ações antiexacionais deverão ser ofertados à transação com o seu valor atualizado até a data da adesão.

É possível que o acordo seja integralmente pago mediante os valores depositados.

Caso haja saldo devedor, o cálculo das prestações é realizado já considerando o abatimento do depósito no valor consolidado da dívida após a aplicação dos descontos.

A proponente deve **necessariamente concordar** que a Procuradoria Geral do Estado promova o levantamento dos depósitos judiciais ofertado.







CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS OU DE PRODUTOR RURAL

É possível a oferta de crédito acumulado de ICMS ou de produtor rural no limite de **75% do valor consolidado após aplicação dos descontos,** nos termos da Resolução Conjunta SFP-PGE n.º 2/2024 (<u>clique aqui</u>).

Os créditos precisavam **já estar apropriados junto à SEFAZ** e disponíveis na conta corrente para oferta na transação.

A oferta deverá necessariamente ocorrer durante a adesão, por meio de funcionalidade própria. Há vedação expressa à utilização, após a adesão, para pagamento de parcelas do acordo.





2. CONDIÇÕES DO ACORDO

CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS OU DE PRODUTOR RURAL

Após a oferta de crédito acumulado, o contribuinte deverá providenciar: o pagamento dos honorários advocatícios em relação ao valor ofertado; e o protocolo, junto à Procuradoria Geral do Estado, do pedido administrativo de utilização de crédito acumulado.

Consulte o procedimento de apropriação no sítio eletrônico da SEFAZ (clique aqui).

Mais informações sobre o procedimento de oferta podem ser visualizadas no **Manual de Crédito Acumulado** constante na Página da Transação (Aba Dúvidas).





PRECATÓRIO

É possível a oferta de precatório no limite de **75% do valor consolidado após aplicação dos descontos**. Esse limite engloba também eventual oferta de crédito acumulado, nos termos da Resolução Conjunta SFP-PGE n.º 1/2024 (clique aqui).

O precatório precisa já estar previamente habilitado e validado junto à Assessoria de Precatórios para que possa ser ofertado na transação.

Mais informações sobre o procedimento de oferta podem ser consultadas no **Manual de Oferta de Precatório** constante na Página da Transação (Aba Dúvidas).





2. CONDIÇÕES DA OFERTA DO PRECATÓRIO

Índice

Caso se trate de precatório cedido, a cessão já deve ter sido realizada e homologada nos autos do processo de origem (art. 2º, 3. da Resolução SF PGE n.º 1/2024).

O contribuinte deverá fazer o requerimento eletrônico de transação até **29/04/2024** e protocolar o pedido de habilitação do requisitório junto à Assessoria de Precatórios até **30/04/2024**.

Caso os regramentos previstos no Edital PGE/Tr nº 1/2024 e na Resolução Conjunta PGE/SFP nº 1/2024 estejam devidamente cumpridos, o contribuinte será notificado a concluir o procedimento tão logo seja deferido o pedido de compensação, ainda que superado o prazo limite previsto no edital.





2. CONDIÇÕES DA OFERTA DO PRECATÓRIO

Índice

Caso o precatório não esteja cadastrado/vinculado no Portal de Precatórios, deverá ser protocolado seu **pedido de vinculação/cadastro junto ao Setor de Precatórios da PGE** por meio do endereço eletrônico **protocolopge@sp.gov.br**, juntando a seguinte documentação para o cadastro do precatório:

- Procuração,
- Ofício requisitório,
- Ofício DEPRE (Numeração 0500)
- Conta homologada;
- Requerimento assinado e endereçado para a Assessoria de Precatórios da PGE.

Os documentos deverão ser enviados em apenas **um anexo** (somente serão aceitos mais de um anexo caso toda documentação não caiba no anexo 01 com **10 Mb).** Em caso de dois ou mais anexos para o mesmo documento, deverão ser nomeados os arquivos de forma a ser identificada a sequência.













3. REQUERIMENTO





Requerimento eletrônico

Etapa em que é manifestado interesse em aderir à transação com base no artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023.

Verificação das condições de enquadramento pela Procuradoria Geral do Estado.

Adesão à transação

Etapa em que é realizada a escolha dos débitos que integrarão o acordo, formalizada a oferta de depósito judicial, crédito acumulado e/ou precatório e assinado o termo de aceite.

Nesse momento, também será apresentada **simulação do valor** da transação.





3. REQUERIMENTO

	27(02/2024.09:58 0.2
lentificação do Contribuinte	
DIENTAÇÕES GEDAIS	LOGIN
ra acesso à página do Parcelamento de Transação:	ACESSO POSTO FISCAL (PFE)
ara Pessoa Jurídica	Identificação Solicitante: CRC V
possível acessar o site pela senha do Posto Fisca trônico para o contribuinte de ICMS No campo entificação Solicitante, selecione o perfil e insira (mero do documento:	
 Número do CPF; ou Número do CRC para contador; ou Número da OAB para advogado. 	Identificação Solicitante (CPF/CNPJ) :
o campo Senha deve ser informada a senha de acesso ilizada para o Posto Fiscal Eletrônico da Secretaria da zenda ou a senha de contribuinte inativo, se for o caso.	o Entrar
contribuintes que não possuírem senha, deverão licitar junto ao Posto Fiscal a que estiverem vinculados na senha específica para acesso.	Entrar com gov.br
mbém é possível acessar o site sem a senha, ma: dastro a ser preenchido na sequência, ou com Gov.BR.	\$
mente após clicar em Entrar o sistema efetuará o login e rmitirá que se informe o número do CNPJ, se for o caso.	e
ara Pessoa Física, ingresse com o acesso sem senha I através do Gov.BR.	a
curadoria Geral do Estado de São Paulo	\$Prodesp

O login na Página da Transação pode ser feito com as credenciais de acesso **do Posto Fiscal Eletrônico – PFE** ou mediante o **"Acesso Sem Senha",** com identificação das informações do contribuinte e de seu representante.



3. REQUERIMENTO

			Legisiação	i nequenmentos	Duvidas
Contribuinte	CPF/CNP3	9			

Confirme que o <u>contribuinte identificado</u> após o login corresponde ao nome e CNPJ da empresa que possui débitos com o Estado.

O requerimento e adesão considerarão as informações do contribuinte que está logado.

Atualmente, o **login por meio do GOV.br somente ocorre para pessoas físicas**. Assim, não é possível a utilização do GOV.br para o requerimento e adesão à transação excepcional.





3. REQUERIMENTO

Home	l Adesão	Pagamentos	Acompanhamento	Legislação	Requerimentos I Dúvidas	<u>Sair</u>			
					Pedido de Transação - Artigo 43				
anounne:			CPP/CNPJ	10	Pedido Eletronico de Transação Transação	Bob		Ť	
					Endereço Eletrônico				
O Estado de Sã	o Paulo, por meio d	la resolução PGE de nº	27/2020 e Portaria SubG-CTF	de n 20/20, institui a t	ansação tributária.		I O I	requerimento	, ser
transação trib	utária é um progran ida ativa.	na de liquidação e parce	elamento de débito oferecido p	elo Estado de São Pa	ulo para promover a regularização dos créditos do e	stado, decorrentes de débitos	iniciad	o	mor
o <mark>ra</mark> m publicade	os os editais de nº 0	03/2021, 04/2021 e 05/2	021 que tratam exclusivament	e de transações ofere	idas em razão da COVID-19, com prazo de vigência	até 30/11/2021	iniciau	0 110	men
) responsável p	oelo IPVA de seu ve	ículo poderá transacion	ar débitos de IPVA de diferente	s pessoas físicas até	o dia 30 de novembro de 2021.		Reque	erimentos"	
As transações ir	ndividuais serão pro	opostas pelo contribuinte	e, no endereço eletrônico da ur	idade competente pa	a analisá-lo, com os documentos e requisitos da Res	olução PGE 27/20.	"Dodie	do do Tr	ancacã
is gares da trar	nsação por adesão	ou individual serão emit	idas exclusivamente pelo site o	la <mark>dívi</mark> da <mark>a</mark> tiva e dever	ão ser recolhidas de acordo com os dados nelas pres	entes.	Peulo	uo ue II	ansaça
ara o devedor	de ICMS o acesso	é feito pela senha eletrô	inica do Posto Fiscal Eletrônico	 informações no site 	Senha do PFE		Trans	acão – Art	iao 43
ara o contribui	nte de débitos diver	rsos de ICMS o acesso	é feito com o <mark>acesso sem sent</mark>	ia.			do Dác	ina da Tranc	
vedada a tran	sação de proponen	te de acordo anterior roi	mpido nos últimos dois anos (a	irtigo 17, inciso II da R	esolução PGE n 27/2020).		ua Pag	jina ua frans	açao.
PGE alerta qu	ie não entra em con	ntato com pessoas física	is ou jurídicas oferecendo serv	iços e boletos.					
s solicitações (itos exclusivar	de parcelamentos, e nente pelo interess	e para transações no sit ado no site da dívida ati	te www.dividaativa.pge.sp.gov. va da PGE (<u>www.dividaati</u>	br/transacao e emissâ <u>va.pge.sp.gov.br</u>)	o de guias para pagamento de débitos da PGE são s	erviços gratuitos e devem ser	Clique direto	aqui para à página.	o lin
Para visualizar	os documentos ger	ados por este site, você	precisará do Acrobat Reader	nstalado em seu com	utador. Este site é otimizado pa	ra os seguintes navegadores:			
6									
ADOB	E' READER'					🥙 🥶 🧐			
	Geral do Estad	o de São Paulo				5 Prodeso			
ocuradoria (





3. REQUERIMENTO

Iniciado o requerimento, o sistema apresentará as telas de identificação do contribuinte, de eventuais garantias que integrarão o acordo e da intenção de ofertar crédito acumulado ou precatório.

Essa primeira etapa limita-se ao enquadramento do contribuinte. A **efetiva seleção dos débitos** que integrarão o acordo e a apresentação de seu valor somente ocorrerá na **etapa de adesão**.

O requerimento **não gera obrigação ou ônus ao contribuinte**. A celebração da transação depende da conclusão da adesão e pagamento da entrada.



Complemento:

	Pedido Eletrôn	nico de Transação			
	Consulta de Protocolo	Identificação do Contribuinte	Endereço Garantia	Ações Judiciais	Finalização
	Requerimento eletrónico O presente requerimento e ICMS (artigo 43 da Lei Est Segundo prevê o texto leg	- Transação por Adesão do artigo letrônico destina-se exclusivamente adual n.º 17.843/2023). al, a referida modalidade engloba ap o 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374/ o 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/ JCMS ou não se enquadre pas cond	43 da Lei Estadual n.º 17.8 aos pedidos de Transação pr enas os débitos de ICMS em 1989, com a redação que lhe 74/1989, com a redação que infes evinidas pelo attino 43.	43/2023 or Adesão no Contenci que haja contencioso i foi dada pela Lei Esta ilhe foi dada pela Lei E da Lei Estadual o º 17	ioso de Relevante e Disseminada Controvérsia envolvendo os juros de mora do referente ao cálculo dos juros de mora: dual n.º 13.918/2009; ou istadual n.º 16.497/2017; 843/2023, deve ser consultada a evistência de outra modalidade de transacão.
Tela 1	por adesão ou apresentad Para mais orientações, co	a proposta de transação individual. nsulte a seção 'Dúvidas' > 'Perguntas	s e Respostas' ou solicite ater	ndimento por meio dos	canais oferecidos pela Procuradoria Geral do Estado.
Identificação do contribuinte e solicitante	Nome do Contribuinte: * CNPJ: * E-mail: * Confirmação do E-mail: Nome do Solicitante: * CPF do Solicitante/Repre	:sentante:*			
					Próximo
	Pedido Eletrôi	nico de Transacão			

Anterior Próximo



3. REQUERIMENTO

Tela 3

Informação de garantias existentes

Consulta de Protocolo	Identificação do Contribuinte	Endereço	Garantia	Ações Judiciais	Finalização		
Declaro que ofertarei a	a(s) seguinte(s) modalidade(s) de	e garantia par	a <mark>a transaç</mark> ão:				
Depósito judicial:							
Seguro Garantia:							
🗌 Fiança bancária:							
Outros bens e dir	reitos:						

Consulta de Protocolo	Identificação do Contribuinte	Endereço	Garantia	Ações Judiciais	Finalização	
Requeiro que sejam di sob as penas da lei, as	isponibilizados para adesão à tr s declarações constantes abaixo	ansação os dé :	èbitos que es	tejam enquadrados	as condições previstas pelo artigo 43 da Lei Estadual	n.º 17.843/2023 e j
DECLARO ciência destinadas;	i de que o e-mail fornecido neste f	ormulário será	utilizado para	todas as comunicaçõ	es envolvendo a presente solicitação, as quais serão válida	is qu <mark>ando a ele</mark>
DECLARO que o o	contribuinte não está enquadrado	em quaisquer o	las vedações	previstas no artigo 9º	Lei Estadual nº 17.843/2023;	
	informações prestadas nessa soli	citação são ve	rdadeiras e cié	ência de que o fornec	mento de informações falsas enseja o rompimento da tran	sação, caso venha

Tela 4

Declaração de cumprimento das condições para celebração da transação



Índice 3. REQUERIMENTO S. REQUERIMENTO United to the state of the s

concluido o requerimento, será recebido um número de Protocolo, o qual poderá ser utilizado para consultar a situação do pedido.

A consulta é feita por meio do mesmo menu "Pedido de Transação – Artigo 43"

r <mark>ônico</mark> colo Id	de Transação	CPF/CNPJ		IE			
r <mark>ônico</mark>	de Transação						
colo Id							
	lentificação do Contribuinte	Endereço	Garantia	Ações Judiciais	Finalização		
entada prop s, consulte s para o co	osta de transação individual. a seção 'Dúvidas' > 'Pergunta: ntribuinte:	s e Respostas'	ou solicite ate	endimento por meio o	dos canais oferecidos pel	a Procuradoria Geral do Esta	ido.
	Status		Data do Pe	dido	Data da Decisão	Comentá	rio da Decisão
0157	Aguardando Decisão		18/01/20	24		Co	mentário
	inico - Trar into eletrón el Estadual o legal, a re artigo 96, § artigo 96, § ja de ICMS entada prop is, consulte s para o co	inico - Transação por Adesão do artigo sinto eletrônico destina-se exclusivamente el Estadual n.º 17.243/2023). lo legal, a referida modalidade engloba ar artigo 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374, artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374, sa consulte a seção 'Dúvidas' > 'Pergunta s para o contribuinte: <u>Status</u> 0157 Aguardando Decisão	inico - Transação por Adesão do artigo 43 da Lei Est anto eletrônico destina-se exclusivamente aos pedidos da el Estadual n.º 17.843/2023). lo legal, a referida modalidade engloba apenas os débito artigo 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a re artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com ja de ICMS ou não se enquadre nas condições exigidas entada proposta de transação individual. is, consulte a seção 'Dúvidas' > 'Perguntas e Respostas' s para o contribuinte: Status 0157 Aguardando Decisão	Inico - Transação por Adesão do artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.3 Into eletrônico destina-se exclusivamente aos pedidos de Transação p el Estadual nº 17.843/2023). Io legal, a referida modalidade engloba apenas os débitos de ICMS en artigo 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que Ih artigo 96, § 1º, '2'', da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que la artigo 96, § 1º, '2'', da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que la de ICMS ou não se enquadre nas condições exigidas pelo artigo 43 entada proposta de transação individual. Is, consulte a seção 'Dúvidas' > 'Perguntas e Respostas' ou solicite ate s para o contribuinte: <u>Status Data do Pe</u> 0157 Aguardando Decisão 18/01/20	inico - Transação por Adesão do artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023 into eletrônico destina-se exclusivamente aos pedidos de Transação por Adesão no Conte el Estadual n.º 17.843/2023). Io legal, a referida modalidade engloba apenas os débitos de ICMS em que haja contencio artigo 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei E artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei entada proposta de transação individual. Is, consulte a seção 'Dúvidas' > 'Perguntas e Respostas' ou solicite atendimento por meio de s para o contribuinte: <u>Status Data do Pedido</u> 18/01/2024	inico - Transação por Adesão do artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023 into eletrônico destina-se exclusivamente aos pedidos de Transação por Adesão no Contencioso de Relevante e D el Estadual n.º 17.843/2023). Io legal, a referida modalidade engloba apenas os débitos de ICMS em que haja contencioso referente ao cálculo d artigo 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374/1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 13.918/2009; artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 13.918/2009; artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/1969, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 16.497/20 ja de ICMS ou não se enquadre nas condições exigidas pelo artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023, deve ser co entada proposta de transação individual. Is, consulte a seção 'Dúvidas' > 'Perguntas e Respostas' ou solicite atendimento por meio dos canais oferecidos pel s para o contribuinte: s para o contribuinte: Data do Pedido Data da Decisão 0157 Aguardando Decisão 18/01/2024	inico - Transação por Adesão do artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023 inico eletrônico destina-se exclusivamente aos pedidos de Transação por Adesão no Contencioso de Relevante e Disseminada Controvérsia env el Estadual n.º 17.843/2023). to legal, a referida modalidade engloba apenas os débitos de ICMS em que haja contencioso referente ao cálculo dos juros de mora: artigo 96, § 1º, da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 13.918/2009; ou artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 13.918/2009; ou artigo 96, § 1º, "2", da Lei Estadual n.º 6.374/1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n.º 16.497/2017; ja de ICMS ou não se enquadre nas condições exigidas pelo artigo 43 da Lei Estadual n.º 17.843/2023, deve ser consultada a existência de out entada proposta de transação individual. Is, consulte a seção 'Dúvidas' > 'Perguntas e Respostas' ou solicite atendimento por meio dos canais oferecidos pela Procuradoria Geral do Esta s para o contribuinte: <u>Status Data do Pedido Data da Decisão Comentá</u> 0157 Aguardando Decisão 18/01/2024





Quando houver decisão, o requerente será notificado, nos endereços informados no protocolo, acerca de seu teor.

No caso de deferimento, será possível o prosseguimento da etapa seguinte, a adesão, na Página da Transação (Aba "Adesão" > "Consulta de Débitos").

Em cumprimento ao inciso VI do artigo 43, caso **decorridos** <u>15</u> (<u>quinze) dias</u> sem decisão, os débitos serão **automaticamente** disponibilizados para adesão na Página da Transação, sem prejuízo de posterior conferência do atendimento das condições de enquadramento pela Procuradoria Geral do Estado.



4. ADESÃO

Home	Adesão Pagamentos	Acompanhamento	Legislação	Requerimentos	Dúvidas	S
	Seleção de Contribuinte			LE TRANSIL STAND STATES		
ontribuinte:	Consulta de Débitos Consulta de Débitos de Out	ro Devedor	16			
O Estado de Sã	io Paulo, por meio da resolução PGE de n	° 27/2020 e Portaria SubG-CTF	^e de n 20/20, institui a t	ransação tributária.		
A transação trib inscritos em dív	outária é um programa de liquidação e par rida ativa.	celamento de débito oferecido	pelo Estado de São Pa	iulo para promover a regula	irização dos créditos do estado, <mark>d</mark> ecorren	tes de débitos
Foram publicad	los os editais de nº 03/2021, 04/2021 e 05/	2021 que tratam exclusivamen	te de transações oferei	cidas em razão da COVID-1	9, com prazo de vigência até 30/11/2021.	5
O responsável (pelo IPVA de seu veículo poderá transacio	nar débitos de IPVA de diferent	es pessoas físicas até	o dia 30 de novembro de 2	021,	
As transações i	ndividuais serão propostas pelo contribuin	te, no endereço eletrônico da u	inidade competente par	ra analisá-lo, com os docum	entos e requisitos da Resolução PGE 27	/20.
As gares da tra	nsação por adesão ou individual serão em	itidas exclusivamente pelo site	da divida ativa e dever	ão ser recolhidas de acordo	o com os dados nelas presentes.	
Para o devedor	de ICMS o acesso é feito pela senha eleti	ônica do Posto Fiscal Eletrônio	o - informações no site	Senha do PFE		
Para o contribu	inte de débitos diversos de ICMS o acesso	é feito com o acesso sem sen	ha.			
É vedada a tran	nsação de proponente de acordo anterior r	ompido nos últimos dois anos (artigo 17, inciso II da R	esolução PGE n 27/2020).		
A PGE alerta qu	ue não entra em contato com pessoas físic	as ou jurídicas oferecendo ser	viços e boletos.			
As solicitações feitos exclusiva	de parcelamentos, e para transações no s mente pelo interessado no site da dívida a	ite www.dividaativa.pga.sp.gov tiva da PGE (<u>www.dividaat</u>	.britransacao e emissă <u>liva.pge.sp.gov.br</u> i	o de guias para pagamento	de débitos da PGE são serviços gratuito	s e devem ser
Para visualizar	os documentos gerados por este site, voc	ê precisará do Acrobat Reader	instalado em seu comp	outador.	Este site é otimizado para os seguintes	navegadores:
ADOB	E' READER'				0	9 🔞
Procuradoria	Geral do Estado de São Paulo					Prod

Após o deferimento ou disponibilização automática dos débitos, a adesão deverá ser concluída por meio do menu 'Adesão' > 'Consulta de débitos" da Página da Transação.

Importante que o CNPJ utilizado para login corresponda ao dos débitos que se pretende incluir na transação.





4. ADESÃO

nsira o DA/N epara irgula valor r	os códigos * de Registro, dos por :: máximo: 500)							Filtrar por CDA Download Todos os D	Limpar Débitos (xts)
		2200		Resumo dos D	ébitos por Tipo e Situ	ação			-
		Тір	10		Situação		Quantidade	Valor Total	
	E	ecução Fis	scal - 00018				7	R\$ 428.392,50	Retrair
	CDA/Nº, de Registro	N° AliM	Débito Parcelado em Andamento	Principal Corrigido	Juros Moratórios	Multas	Honorários Advocatícios	Valor Total	
82			Não	RS 48.580,48	R\$ 26.949,20	R\$ 9.312,10	R\$ 8.282,1	8 R\$ 91.103,96	Detalhar
53			Não	R\$ 34.027,89	R\$ 19,338,05	R\$ 6.805,58	R\$ 6.017,1	5 R\$ 85.188,67	Detalhar
53			Não	R\$ 45.566,63	R\$ 25.421.62	R\$ 9.113,33	R\$ 8.010,1	6 R\$ 88.111,74	Detalhar
12			Não	R\$ 18.982,06	R\$ 12.681,91	R\$ 3.796,41	R\$ 3.548,0	R\$ 39.006,42	Detalhar
12			Não	R\$ 11.332,73	R\$ 7.458,07	R\$ 2.268,55	R\$ 2.105,7	r4 R\$ 23.163,09	Detalhar
63			Não	R\$ 54.895,95	R\$ 35.490,23	R\$ 10.979,19	R\$ 10.138,5	54 R\$ 111.501,91	Detalhar
151			Não	R\$ 4.613,40	R\$ 2.933,66	R\$ 922,68	R\$ 846,9	7 R\$ 9.316,71	Detalhar
								Cancelar	Avançar
IN	CLUIR DEPÓSI	TO JUDIC	IAL.						

Na primeira tela, deverão ser selecionadas as CDAs que serão incluídas na transação. Importante lembrar que o parcelamento obrigatoriamente deverá englobar todas as CDAs • que estejam em uma mesma execução. Assim, será necessário escolher a execução fiscal com todas as CDAs nela cobradas.

> Também nesta primeira tela é feita a opção por oferta de depósito judicial e de crédito acumulado.





4. ADESÃO

Caso possua mais de 100 CDAs, deverá ser realizado o download de todos os débitos em arquivo xls.

Seleção dos Débitos	Simulação do Parcelamento	Informação Solicitante	Recuperação Judicial	Depósito Judicial	Garantias	Termo de Aceite
Insira os códigos CDA/Nº, de Registro, separados por vírgula: (valor máximo: 500)						
L					11	Filtrar por CDA L Download Todos os Débi

No arquivo, deverá ser utilizada a funcionalidade "**filtrar**" e selecionadas as CDAs que se deseja incluir na transação. Os códigos das CDAs deverão ser copiados e, então, selecionada a opção "Filtrar por CDA", marcando-se, a seguir, os débitos a serem transacionados. **Todas as CDAs de uma mesma Execução Fiscal deverão ser incluídas na mesma transação.**

Na hipótese de se pretender a inclusão de mais de 100 CDAs na transação, deverão ser selecionadas apenas **100 CDAs por adesão.** Deverão, assim, ser realizadas **tantas adesões quanto necessárias para cada grupo de até 100 CDAs,** observando-se que as CDAs de uma mesma Execução Fiscal deverão estar incluídas na mesma transação.



4. ADESÃO

Na tela seguinte, o sistema apresentará a **simulação da transação**.

Nela poderá ser visualizado o valor dos débitos com os benefícios da transação.

Também é nesta tela que será possível **escolher o número de parcelas**, observando-se a quantidade máxima prevista na legislação de regência.

Adesão ao Parcelamento de Transação - Transação Individual

Seleção dos Débitos Simulação do Parcelamento Informação Solicitante Recuperação Judicial Depósito Judicial Garantias Termo de Acete

Atenção!

A simulação inicial é feita para 1 (uma) parcela. Para efetivar um parcelamento em mais parcelas, altere a quantidade de parcelas e efetue a simulação. Cíque em "Simular" para identíficar o valor real das parcelas antes de cicar em "Avançar".

* As parcelas do saldo restante sofrerão acréscimos na emissão da GARE / DARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

Quantidade	Total		vocaticios	rios Adv	Honorári	Multas	órios	Juros Morati	al Corrigido	Principa
7	R\$ 428.392,50	944,78	R\$ 38.		0.00.0000000	R\$ 43.195,84	130.272,74	R\$	R\$ 215.979,14	
			ЯE	O DO P1	S COM BENEFICK	S SELECIONADOS	DÉBITO			
Quantidade	Total		vocatícios	rios Adv	Honorari	Multas	órios	Juros Morat	al Corrigido	Principa
7	R\$ 346.364,87	304,59	R\$ 26			R\$ 25.917,50	\$ 78.163,65	R	R\$ 215.979,13	
				0	PARCELAMENTO ARCELAMENTO	RESUMO DO PA				
	de	Quantidad	Total	το	Acréscimo Financeiro *	Honorários Advocatícios	Multas	Juros Moratórios	al Corrigido	Princip
mular	Si	1	346.364,87	R\$ 34	R\$ 0,00	R\$ 26.304,59	R\$ 25.917,50	R\$ 78.163,65	R\$ 215,979,13	
Total	Acréscimo Financeiro *	rários atícios	Honor		Multas	Juros Moratórios	Principal Corrigido	ento	Data de Vencim	Número
R\$ 346.36	R\$ 0,00	26.304,59	RS	917,50	15 R\$ 25.0	R\$ 78.163,6	R\$ 215.979,13		26/02/2024	1
ada mensalme	se na taxa Selic divulga	alado com bas	ue será calcu	ceiro qui	acréscimo financ	RE, em virtude do :	na emissão da GA	erão acréscimos	do saldo restante sofr	As parcelas d







eção dos Débitos	Simulação do Parcelamento	Informação Solicitante	Recuperação Judicial	Depósito Judicial	Garantias	Termo de Aceite
SOLICITANTE			Nome: * E-mail: *	·		
leierone: *			and the second sec			

Nas telas seguintes, o sistema solicitará as informações de identificação do representante legal do contribuinte e de eventuais garantias que integrarão o acordo.

Lembre-se, o e-mail informado será utilizado para todas as notificações envolvendo a transação, as quais serão reputadas válidas quando a ele enviadas.

Índice





4. ADESÃO

Após a seleção de parcelas e confirmação dos termos do acordo, será emitido eletronicamente o termo de aceite.

O acordo somente será considerado celebrado com o pagamento de sua 1ª parcela.

A consulta ao termo de aceite e extrato pode ser feita na Página da Transação, por meio do menu "Acompanhamento", enquanto que a emissão das guias de recolhimento se dará pelo menu 'Pagamento'.



Para transações que envolvam oferta de crédito acumulado, após a conclusão da adesão deve ser protocolado requerimento administrativo junto à Procuradoria Geral do Estado para as providências relacionados à utilização do crédito acumulado. O modelo de requerimento poderá ser localizado na aba "Requerimentos" da Página da Transação.





5. ATENDIMENTO E ORIENTAÇÕES

Orientações adicionais podem ser encontradas na seção **'Perguntas e Respostas'** da Página da Transação (<u>clique aqui</u>).

Orientações específicas sobre a oferta de créditos acumulados de ICMS e precatórios podem ser consultadas nos respectivos manuais (Aba "Dúvidas").

O protocolo de requerimentos administrativos relacionados à transação (ex: utilização de crédito acumulado ou impugnação à rescisão) deve ser realizado pelo e-mail **pge-ctf-transação@sp.gov.br**, com a utilização dos modelos disponibilizados na Aba "Requerimentos".

Caso não encontre orientações para determinada situação, contate o canal **Fale Conosco** (clique aqui).







EQUIPE DÍVIDA ATIVA